

LEI Nº 1211, DE 06 DE JULHO DE 2005

Altera artigo da Lei Municipal 1171/2005-GP, de 18 de janeiro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

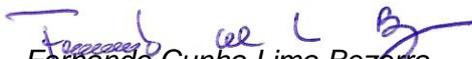
Art. 1º. Fica fixado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) o valor do vencimento do Cargo de Chefia – símbolo CC.A, da estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, definido no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal 1171, de 18 de janeiro de 2005.

Art. 2º. Permanecem inalterados todos os demais artigos da Lei 1171, de 18 de janeiro de 2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JULHO DE 2005.


Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL